



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 141/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 07 de abril de 2022.

À Sua Excelência

**ALAN JOÃO ORLANDO**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 151/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F84A-8C26-32D9-8ACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 08/04/2022 11:24:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/F84A-8C26-32D9-8ACA>

Porto Ferreira, 29 de março de 2022.

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

**Rômulo Luís de Lima Ripa**

Em atendimento às indagações do **Requerimento nº 151/2022**, de autoria do vereador Sr. João Lázaro Batista, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria (SEMAZ) esclarece:

- 1- A “capina química” em ambientes urbanos de livre acesso, como praças, jardins, logradouros etc, **é uma prática proibida** pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme item 9 da Nota Técnica 004/2016. Esta proibição ocorre pela dificuldade de assegurar o adequado isolamento do local pelo período necessário, impossibilitando a aplicação de medidas que garantam condições ideais de segurança para a população que reside ou circula pelas áreas. Com relação à extração dos matos de calçadas, entende-se que é responsabilidade do morador, reservando-se à municipalidade a retirada daquele que cresce no meio fio, próximo da guia, e na testada de áreas públicas. Este serviço de capina, proveniente muitas vezes de indicações legislativas, ocorre diariamente no município.
- 2- A SEMAZ possui contratos de capina e de roçagem, além de sua equipe, para atender a tais demandas. Considerando as limitações de dotação orçamentária, sopesando ao contexto a incidência das chuvas desses primeiros meses de 2022, que representaram elevado volume e, por consequência, favoreceram o crescimento dos matos, os serviços, de modo geral, acontecem na medida do possível.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

***Miguel Bragioni Lima Coelho***  
***Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B940-C4A6-F569-87E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 30/03/2022 17:03:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B940-C4A6-F569-87E9>